



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 30 de setembro de 2024.

À Empresa

MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ: 13.759.572/0001-09

Representante legal: Nelson Alves de Moraes

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de mobiliários eletroeletrônico e equipamentos para atender as demandas das diversas secretarias Municipais e seus respectivos setores, foi realizado o Processo Licitatório nº 276/2023 e o Pregão Eletrônico nº 146/2023. Tais procedimentos originaram o Contrato 075/2024, firmada entre este Município e a empresa **MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME**, em 18 de janeiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº 79/2024/SEMBES, de 23 de setembro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 4.1 do referido Edital, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs:

- **4744** encaminhada em 06/08/2024;
- **4361** encaminhada em 19/08/2024;
- **4216** encaminhada em 14/08/2024;
- **4206** encaminhada em 14/08/2024;
- **4224** encaminhada em 13/08/2024;
- **4638** encaminhada em 13/08/2024.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **13390/2024** em desfavor da **MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do edital e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou encaminhar e-mail para copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Claudia Fonseca Silva
COPECAF – Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores